Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Outubro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
ÍNDICE GERAL

01 – Edital
1.1 - Item 01 - Do Objeto
1.2 - Item 02 - Condições de Participação
1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05 - Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item 06 - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
1.8 - Item 08 - Da Sessão do Pregão
1.9 - Item 09 - Dos Recursos
1.10 - Item 10 - Do Critério de Julgamento
1.11 - Item 11 - Da Entrega e Aceitação Dos Produtos
1.12 - Item 12 - Do Pagamento
1.13 - Item 13 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
1.14 - Item 14 - Das Obrigações
1.15 - Item 15 - Do Contrato e das Penalidades
1.16 – Item16 - Da Homologação
1.17 - Item 17 - Das Disposições Gerais
02 - Anexos
2.1 - Anexo I - Termo de Referência
2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Documentação
2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração
2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
2.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06 2.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato / Ordem de Fornecimento
2.8 - Anexo VIII – Termo de Responsabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 060/2013, de 30 de agosto de 2013, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço por Item", conforme constam no respectivo Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital, visando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal.

A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 6.544/89 e Decreto Municipal nº 186/2006, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Adalto Fernandes n° 201, centro, no dia: 21/10/2013 – às 09:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura, no endereço acima citado.

I . DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", sob o regime de menor preço por item, objetivando o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Aparecida do Rio Doce não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada. Ou em até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação, os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e ou membro da Equipe de Apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Só poderão ser credenciados, apresentar propostas, dar lances, apresentar recursos os licitantes que estiverem presentes ao certame.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e IV respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
PREGÃO Nº 024/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
PREGÃO Nº 024/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado. A qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.1.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida na planilha do Aplicativo Auto Cotação fornecido pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Edital, além da Proposta impressa as licitantes deverão trazer salvo em qualquer mídia os arquivos com os dados da Proposta para que seja feita a leitura dos arquivos pelo Sistema de Pregão desta Prefeitura.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas três casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.2.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.3.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7 Conter Termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos Materiais Elétricos, no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras (modelo Anexo VIII).

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.3. Prazo de entrega do(s) produto(s): o fornecimento se iniciará após a assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2013 e as solicitações do Departamento de Compras deverá ser atendida em até 2 (dois) dias após a solicitação.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, podendo ser em cópia autenticada, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III:

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, Alvará;

b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

d.) Documento de identificação dos sócios da empresa licitante, documento de identidade e CPF;

e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida tanto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
h.) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site www.tst.jus.br conforme Lei n º. 12.440 de 07/07/2011.
i.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
j.) Certidão Negativa de Falência, Concordata, ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da justiça, da sede da licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos envelopes.
k.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo V;
6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).
6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.
Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço oferecido por item.
8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.
8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
a – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
b - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
c – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
d – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
e – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio
entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
f - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
g - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Sr. Prefeito julgá-lo em igual prazo.
9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.
10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce na sala do Departamento de Compras à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O produto objeto desta licitação será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce ou onde o Secretário de Obras e Urbanismo o desejar em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras, o qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os mesmos, emitindo um documento de aceite, para somente após, o licitante ter cumprido as suas obrigações e estar em condições de recebimento.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da entrega do objeto licitado, efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, e aprovado pelo Controle Interno.
12.2. O preços contratados serão fixo e irreajustável.
12.3. A nota fiscal, relativa à Ordem de Entrega, terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da sua protocolização.
12.4. A conta será paga até 05 (cinco) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação, correrão à cargo da Lei Orçamentária de 2013 nas seguintes dotações:
10.08.15.452.1322.2032.339030-100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – MATERIAL DE CONSUMO.
10.07.12.122.1324.2057.339030-101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso deste que não causada por inconveniência na estocagem pelo almoxarifado, caso fortuito, negligência ou por terceiros;
c) A substituição de que trata a letra "b", deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria de Administração, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."
15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
b) Multa na forma prevista no item 15.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da prestação de serviços;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO
16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce;
16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pelo Departamento de Compras e Suprimentos, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.
17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Aquisição, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao
julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3637 – 1107 ramal 201, das 08:00 às 11:00h, e das 13:00 as 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.
17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caçu - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Aparecida do Rio Doce-Go, ao 01 dia do mês de outubro de 2013.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

De acordo:

DRº CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador- Jurídico
OAB/GO 19102

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2013
1. INTRODUÇÃO
Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal.
2. DO OBJETO:
2.1. Aquisição de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal.
2.2. Todas as despesas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.
2.3 – O produto objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
.
2.4 – A entrega dos produtos objeto dessa licitação deverá ser realizada em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
2.5 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas
2.5 – A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após a aferição da qualidade e quantidade poderá será feito o recebimento definitivo.
2.6 – O valor estimado da contratação de fornecimento objeto deste termo é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
2.7 - Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2.8 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;
2.9 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
2.10 – O Contratante fica obrigado a efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.
2.6 – Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do Departamento de Compras para realizar a substituição.

Materiais Elétricos

Item	QTD	UND	Descrição dos Produtos
1.	150	UND	Adaptador de porcelana E40 p/ E27
2.	10	UND	Base p/ relé fotoelétrico
3.	03	UND	Chave magnética comando 2/60
4.	30	UND	Conector Paralelo Universal
5.	10	PCT	Fio 2,5mm rígido 100m
6.	03	PCT	Fio 4mm rígido 100m
7.	05	PCT	Fio paralelo 2X2,5mm flexível 100m
8.	20	UND	Fita isolante 20 mts
9.	130	UND	Globo polietileno B-15
10.	100	UND	Lâmpada eletrônica 25w
11.	100	UND	Lâmpada fluorescente 20w
12.	125	UND	Lâmpada fluorescente 40w
13.	10	UND	Lâmpada vapor de mercúrio 400w
14.	150	UND	Lâmpada vapor de mercúrio 80w
15.	150	UND	Lâmpada vapor de sódio 150w
16.	40	UND	Lâmpada vapor de sódio 250w
17.	10	UND	Luminária completa alumínio
18.	10	UND	Parafuso para luminárias
19.	150	UND	Reator vapor de sódio 150w externo
20.	30	UND	Reator eletrônico 1/20w

21.	50	UND	Reator eletrônico 2/40w
22.	10	UND	Reator vapor de mercúrio 400w externo
23.	50	UND	Reator vapor de sódio 250w
24.	20	UND	Rele foto eletrônico 2/60 NA
25.	200	UND	Rele foto eletrônico NF
26.	30	UND	Soquete polietileno E-27

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITENS	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS
17	Luminária completa alumínio Braço reto de 1 metro com luminária alumínio aberta com receptáculo G-27.
18	Parafuso para luminárias Parafuso máquina 16/250, com porca e arruela.

Prefácio:

EXIGÊNCIAS PARA MATERIAL ELÉTRICO

Elétrico: Empresa nacional que possua certificados de qualidade do Inmetro, da ABNT, NBR, selo de qualidade PROCEL e selo ISO 9001.
Os produtos (materiais elétricos) deverão ser de fabricação nacional.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO
PREGÃO Nº 024/2013
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº____ e do CPF(MF) nº ____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
ANEXO III
Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação
Local e Data:
À
Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
Assunto: Edital - PREGÃO nº 024/2013
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO nº 024/2013, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.
Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.
Nome e assinatura da(s) proponente(s).

_____
ANEXO IV
DECLARAÇÃO
A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida...nº..., Setor/Bairro....., na cidade de .. Estado de ..., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 024/2013, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Município,...../.../.....
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura
ANEXO V
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local, ____de ____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo
(representante legal)
ANEXO VI
EDITAL 024/2013 – PREGÃO
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06
Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa_____DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo o presente.
_____, _____de __de 2013.

_____
Representante legal
RG nº
CPF nº
ANEXO VII
EDITAL 024/2013 – PREGÃO
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e
.....".
I – PREÂMBULO
1.1 - O PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ____/____-__, representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, _, empresário, portador do CPF/MF n.º _____ e inscrito no RG/SSP/__ sob o n.º __, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente PREFEITURA;
1.2 - A empresa__, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, estabelecida à ___, Nº ___, Bairro _____, na cidade de ___, Estado de ___, neste ato representada por ____, __, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº _____ SSP/___, e CPF nº ____, residente e domiciliado na ____, Bairro ____ na cidade de _____, Estado de ____, doravante denominada CONTRATADA.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 024/2013, de ___ de ___ de _____, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL.
III - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.
IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal do município de Aparecida do Rio Doce-Go., conforme Ata de Julgamento do Pregão nº. 024/2013, nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 - A CONTRATADA entregará o produto descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.
VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
6.1 – O valor total deste Contrato será de R$._____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº. 024/2013.
VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1.1 – A PREFEITURA pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das fatura, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação do Pregão n° 024/2013 e a entrega do produto será

feito na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço citado no Preâmbulo deste termo.
7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.
VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
8.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados.
IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de _____ a ___ de _____ ( ) de dois mil e onze (2013).
X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.013, assim classificados.
10.08.15.452.1322.2032.339030-100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – MATERIAL DE CONSUMO.
10.07.12.122.1324.2057.339030-101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO.
XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.
11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 - Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;
11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Administração, obedecendo o prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;
XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
12.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo PREFEITURA ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em
Lei.
XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
15.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de ___ (___) de __ a
____ (____) de __ do ano de dois mil e ____ (_____).
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.
APARECIDA DO RIO DOCE - GO, _____ de ___ de 2013.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

_____
Contratado

T E S T E M U N H A S
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VIII
EDITAL 024/2013 – PREGÃO
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
Á
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 024/2013.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___HS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal do município de Aparecida do Rio Doce-Go., no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Atenciosamente,
,
APARECIDA DO RIO DOCE, em _____ de _____de _

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa.

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4ED6F576

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2013.
ÍNDICE GERAL
01 – Edital
1.1 - Item 01 - Do Objeto
1.2 - Item 02 - Condições de Participação
1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
1.8 - Item 08 - Da Sessão do Pregão
1.9 - Item 09 - Dos Recursos
1.10 - Item 10 - Do Critério de Julgamento
1.11 - Item 11 - Da Entrega e Aceitação dos Produtos
1.12 - Item 12 - Do Pagamento
1.13 - Item 13 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
1.14 - Item 14 - Das Obrigações
1.15 - Item 15 - Do Contrato e das Penalidades
1.16 – Item16 - Da Homologação
1.17 - Item 17 - Das Disposições Gerais

02 – Anexos
2.1 - Anexo I - Termo de Referência
2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Documentação
2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração
2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
2.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06
2.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato / Ordem de Fornecimento
2.8 - Anexo VIII – Termo de Responsabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

O Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.859.316/0001- 00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 060/2013, de 30 de agosto de 2013, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", conforme constam no respectivo Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital, visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Produtos de Panificação e Material de Copa e Cozinha, para atenderem as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce-GO.

A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 6.544/89 e Decreto Municipal nº 186/2006, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Adalto Fernandes nº 201, no dia: 17/10/2013 – às 09:00 horas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. O Edital e respectivo anexo encontra- se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 h, e das 13:00 as 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura, no endereço acima citado.

I . DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Produtos de Panificação, para atenderem as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Aparecida do Rio Doce não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada. Ou em até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação, os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e ou membro da Equipe de Apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Só poderá ser credenciado, apresentar propostas, dar lances, apresentar recursos os licitantes que estiverem presentes ao certame.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e IV respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado. A qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
5.1.1.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida na planilha de proposta do aplicativo Autocotação BETHA, entregue pela Comissão Permanente de Licitação.
5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP- UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.
a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a.1.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
a.2.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
a.3.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
5.1.7 Conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos Produtos no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras (modelo Anexo VIII).
5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.
5.3. Prazo de entrega do(s) produto(s): o fornecimento iniciará após a assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013 e as solicitações do Departamento de Compras deverá ser atendida em até 3 (três) dias após a solicitação.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, podendo ser em cópia autenticada, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
c) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
d.) Documento de identificação dos sócios da empresa licitante, documento de identidade e CPF;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida tanto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede; (www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br).
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (www.caixa.gov.br).
i) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular perante a justiça do trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br, conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011.
j) Copia do Alvará de Funcionamento e Localização;
k) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo V;
l) Certidão Negativa de Falência, Concordata, ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da justiça, da sede da licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos envelopes.
6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).
6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço oferecido por item.
8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento),
relativamente à de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.
8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
a – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
b - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
c – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
d – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
g - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu
envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após
a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo
ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.
9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.
10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce na sala de Licitação à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O(s) produto(s) objeto desta licitação será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras, o qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os mesmos, emitindo
um documento de aceite, para somente após, o licitante ter cumprido as suas obrigações e estar em condições de recebimento.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, e aprovado pelo Controle Interno.
12.2. Os preços contratado será fixo e irreajustável.
12.3. A nota fiscal, relativa à Ordem de Entrega, terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da sua protocolização.

12.4. A conta será paga até 05 (cinco) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas com a presente licitação, correrão à cargo da Lei Orçamentária de 2013 nas seguintes dotações:

10.05.04.122.1203.2.050.3.3.90.30 100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento - Material de Consumo
10.08.15.452.1322.2.032.3.3.90.30.100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Material de Consumo.
10.05.04.122.1001.2042.33.90.30-100	Manutenção das Atividades de Apoio ao Serviço de Segurança Pública.
10.07.12.122.1324.2.057.3.3.90.30.101	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Material de Consumo.
10.07.27.812.0721.2062.3.3.90.30-101	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer.
10.07.12.361.0251-2.044.3.3.90.30-101	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES
14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso deste que não causada por inconveniência na estocagem pelo almoxarifado, caso fortuito, negligência ou por terceiros;
c) A substituição de que trata a letra "b", deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria de Administração, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.
XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
15.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."
15.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
b) Multa na forma prevista no item 15.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da prestação de serviços;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
XVI. DA HOMOLOGAÇÃO
16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce;
16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.
17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada
vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3637 – 1107, das 08:00 às 11:00h, e das 13:00 as 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Sala de Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.
17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caçu - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Aparecida do Rio Doce, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

De acordo:

DRº CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador- Jurídico
OAB/GO 19102

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como:
Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Produtos de Panificação e Material de Copa e Cozinha.
2. DO OBJETO:
2.1. A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Produtos de Panificação e Material de Copa e Cozinha.
2.2. Todas as despesas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.
2.3 – O produto objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
2.4 – A entrega dos produtos objeto dessa licitação deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
2.5 – A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após a aferição da qualidade e quantidade poderá será feito o recebimento definitivo.
2.6 – Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do Departamento de Compras para realizar a substituição.

Materiais para as Secretarias da Prefeitura Municipal

LISTA DE MATERIAL CONSUMO

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto
1.	440	KG	Açúcar
2.	10	UND	Adesivo de contato 200 g (cola de sapateiro)
3.	80	UND	Achocolatado em pó cx de 2 kg
4.	200	UND	Água mineral com gás 500 ml
5.	250	UND	Água mineral sem gás 500 ml
6.	120	UND	Água sanitária 5lts
7.	20	Litro	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM
8.	5	UND	Álcool Gel 65 INPM 70º 500ml
9.	22	KG	Alho
10.	20	UND	Amaciante 5 lts
11.	120	KG	Arroz agulhinha tipo 1
12.	20	UND	Avental Plástico tamanho médio
13.	10	PCT	Balas macia 700 g
14.	5	UND	Balde em polietileno de alta densidade 12 lts
15.	100	UND	Barra de Cereal Diet 25g
16.	40	KG	Batatinha
17.	20	KG	Beterraba
18.	48	PCT	Bolacha rosquinha de coco pct 800 Gr
19.	80	PCT	Bolacha sal pct c/ 800 Gr
20.	32	PCT	Bolacha sem lactose 390gr
21.	200	PCT	Café c/ selo ABIC classificação bebida mole 500 Gr
22.	45	KG	Canela em cavaco 1000 Gr
23.	160	KG	Carne (acém bovino)
24.	50	UND	Cera liquida acrilica incolor 5 lt
25.	200	UND	Cera liquida vermelha 750 ml
26.	15	UND	Cera pasta vermelha 400 gr
27.	15	UND	Cheiro verde maço c/ 100gr (salsa e cebolinha)
28.	6	UND	Chocolate em pó DIET 210 gr
29.	6	UND	Coador p/ café de pano nº12
30.	200	UND	Copo descartável 50ml pct c/ 100
31.	250	UND	Copo descartável 200 ml pct c/ 100 UND
32.	250	UND	Desinfetante 2 lts lavanda
33.	16	UND	Desodorizador Sanitário em pedra
34.	120	UND	Detergente especial p/ remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) 1000 ml
35.	120	UND	Detergente neutro 500 ml
36.	16	KG	Embalagem para carne transp. 10 kg
37.	16	KG	Embalagem para carne transp. 30 kg
38.	16	KG	Embalagem para carne transp. 5 kg
39.	5	UND	Escova sanitária com 12 linhas de cerdas
40.	60	UND	Esponja de aço 60gr
41.	5	UND	Esponja dupla face macia p/ limpeza de utensílios 110x75x20mm
42.	8	UND	Extrato de tomate sache de 1,1 KG
43.	16	PCT	Farinha de mandioca biju 500 Gr
44.	50	KG	Feijão carioca tipo I
45.	2	UND	Filtro 3 velas capacidade de 10lts
46.	15	UND	Flanela de limpeza 60x40cm cor Laranja
47.	160	CX	Foguetes 12x1
48.	80	KG	Frango
49.	60	UND	Garfo descartável cristal c/ 18cm de altura x 3cm de largura 50/1
50.	15	UND	Guardanapos folha dupla 24x24cm c/ 50und
51.	3	UND	Inseticida mata baratas 300ml
52.	8	UND	Isqueiro grande
53.	60	LT	Leite 0% lactose
54.	500	LT	Leite longa vida integral (barriga mole)
55.	20	UND	Limpa alumínio 500 ml
56.	15	UND	Limpador instantâneo para vidros 500 ml
57.	20	KG	Linguiça Calabresa
58.	26	KG	Linguiça toscana
59.	3	UND	Lixeira 10 lts
60.	8	CX	Luvas finas médias de vinil 100x1
61.	20	PCT	Macarrão Espaguete 500 Gr
62.	4	UND	Margarina Light 500g
63.	60	KG	Margarina vegetal
64.	15	PCT	Milho de pipoca 500 Grs
65.	8	KG	Mussarela
66.	110	UND	Óleo de soja refinado 900 ml
67.	8	PCT	Palha de aço nº zero
68.	80	UND	Pano 100% algodão Extra 45x70cm
69.	20	UND	Pano de prato atoalhado 100% algodão 65x45cm
70.	15	UND	Papel filme 45cmx300 mts
71.	20	PCT	Papel higiênico branco neutro fardo 16x4, cada rolo com 60mx10cm
72.	80	PCT	Papel tolha interfolha branco 2 dobras - TAM 23x21CM Fardo c/ 1.000 fls
73.	50	KG	Peito de frango com osso
74.	10	PCT	Pirulito pct c/ 800 grs
75.	30	UND	Prato Descartável Plástico Branco diâmetro 210mm 50x1
76.	8	KG	Presunto
77.	100	UND	Refrigerante 2lt (sabor cola)
78.	100	UND	Refrigerante 2lt (sabor guaraná)
79.	20	KG	Repolho
80.	56	UND	Rodo 60 cm c/ trava
81.	80	PCT	Sabão em barra 5x1 c/200g cada glicerinado
82.	100	KG	Sabão em pó 1 kg
83.	10	UND	Sabonete 90g
84.	40	KG	Sal refinado
85.	40	UND	Suco de fruta sabor laranja em cx de 1000 ml pronto p/ consumo
86.	110	KG	Tomate
87.	200	UND	Touca descartável
88.	50	UND	Vassoura de pelo sintético 30cm cabo encapado base de plástico
89.	60	Pares	Luva Raspa cano curto TAM. G
90.	20	Pares	Luva Mucambo cano longo TAM. G
91.	120	UND	Vassouras de Palha

Prefácio:

Os produtos terão que obedecer rigorosamente a descrição exigida como dimensionamento peso, medidas, qualidade, segurança, possuir selo do IMETRO, registro nos órgãos competentes de acordo com sua função e facilitar ao usuário a manipulação dos mesmos. As imagens que compõe a descrição dos produtos são meramente ilustrativas. Na escolha destes Produtos, devem ser considerados os seguintes tópicos:

• Qualidade técnica: Considera-se a eficiência com que o produto executa sua função, a facilidade de manutenção e limpeza entre outros fatores;
• Qualidade ergonômica: Inclui a facilidade de manuseio, a adaptação antropométrica, o fornecimento claro de informações, as compatibilidades de movimentos e demais itens de conforto e segurança;
• Qualidade estética: Envolve a combinação de formas, cores, uso de materiais, textura para que os produtos sejam visivelmente agradáveis, entre outros.
Aparecida do Rio Doce em 24 de setembro de 2013.
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data.
Nome do responsável da empresa, com carimbo.
ANEXO III
Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação
Local e Data:
À
Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.
Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.
Nome e assinatura da(s) proponente(s).
ANEXO IV
DECLARAÇÃO
A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 023/2013, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Município,...../.../.....
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura.
ANEXO V
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local, ____de ___ de _.

_____
Assinatura e Carimbo
(representante legal)
ANEXO VI
EDITAL 023/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06
Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa_____DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____, _____de _____de_.

_____
Representante legal
RG nº
CPF nº
ANEXO VII
EDITAL 023/2013– PREGÃO PRESENCIAL
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e .....".
I - PREÂMBULO
1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ___/____-__, representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, _____, empresário, portador do CPF/MF n.º _____ e inscrito no RG/SSP/__ sob o n.º _, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente PREFEITURA;
1.2 - A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _, estabelecida à _____, Nº ___, Bairro _____, na cidade de __, Estado de __, neste ato representada por _____, _, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/___, e CPF nº ___, residente e domiciliado na __, Bairro ___ na cidade de _____, Estado de __, doravante denominada CONTRATADA.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 023/2013, de ___ de __ de _____, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL.
III - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.
IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Produtos de Panificação e Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 023/2013, nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.
VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
6.1 – O valor total deste Contrato será de R$._____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 023/2013
VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1.1 – A PREFEITURA pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 023/2013 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro em Aparecida do Rio Doce, Goiás.
7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.
VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
8.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de _____ a _____ de _____ ( ) de dois mil e treze (2013).
X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
10.1 As despesas com a presente licitação, correrão à cargo da Lei Orçamentária de 2013 nas seguintes dotações:

10.05.04.122.1203.2.050.3.3.90.30 100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento - Material de Consumo
10.08.15.452.1322.2.032.3.3.90.30.100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Material de Consumo.
10.05.04.122.1001.2042.33.90.30-100	Manutenção das Atividades de Apoio ao Serviço de Segurança Pública.
10.07.12.122.1324.2.057.3.3.90.30.101	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Material de Consumo.
10.07.27.812.0721.2062.3.3.90.30-101	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer.
10.07.12.361.0251-2.044.3.3.90.30-101	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.
11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;
11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;
XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
12.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Secretário Municipal de Administração;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de ___ (_____) de _____ a ____ (_____) de _____ do ano de dois mil e ____ (_____).
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.
APARECIDA DO RIO DOCE - GO, _____ de _____ de _____.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado

T E S T E M U N H A S
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VIII
EDITAL 023/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
Á
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___HS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir o fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Produtos de Panificação e Material de Copa e Cozinha no prazo e quantidade estabelecidos no presente Edital.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Atenciosamente,
APARECIDA DO RIO DOCE, em _____ de _____de 2013.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa.

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:12CA2DEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, por seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que em virtude de alterações realizadas no item VII do Edital Pregão Presencial nº 021/2013, a sessão pública de licitação será realizada no dia 25/10/2013.
Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO-Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go., 07 de outubro de 2013

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5E7DFE1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – NR. 024/2013/PMCGO-GO
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 024/2013.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto serviços de perfuração de um poço artesiano com 120 metros de profundidade, os serviços a serem executados obedecem aos padrões da SANEAGO, da abas (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas); ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
DATA DA ABERTURA: 18/OUTUBRO/2013- sexta-feira às 15:00 horas.
Edital e demais informações, do departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Cachoeira de Goiás-GO, 07 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A97DE9C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/13,.

PRIMEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME.

Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 088/2013, entre o **MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1212220 SSP/DF e do CPF. Nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, adiante denominado simplesmente **LOCADOR** e de outro lado à empresa **P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME**, com sede na Av. Aparecida Pricinote Galvão, s/n, Qd. 06, Lt.04, Setor Novo Horizonte, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.027.541/0001-79, neste ato representada pelo Senhor PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 293.649 SEJSP/TO e do CPF nº 962.449.841-53, adiante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2013 e nos termos do que dispõe os Artigos 55, 66 e 76 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como em conformidade com as condições do edital referido, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula Segunda, item 2.4, que passa a ter o seguinte teor:

Cláusula Segunda, 2.4 - Fica estimado o valor do presente contrato em R$ **38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)** correspondente a 150 hora, por caminhão, a base de 8 horas por dia, totalizando o valor estimativo de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais) do presente contrato.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
Campos Belos/GO, 07 de outubro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:FE936F7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

O Município de Damolândia, através da Comissão de Licitação de Damolândia, torna público, que fará realizar no dia 18 de outubro de 2011, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2013, tipo menor preço, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar para a secretaria de Educação. Os interessados poderão obter informações no Edital podendo o mesmo ser adquirido junto a CPL, no seguinte endereço, situada na Praça Hugo Costa, n.º 01, Vila Mineira, Damolândia-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3337.3137, ou pelo e-mail: licitacaodamolandia@gmail.com.
Damolândia-GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

LUCÉLIA JOVENTINA ALVARENGA
Pregoeira

MARCELO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Joventina Alvarenga
Código Identificador:206F7411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2013

ERRATA
No Extrato do Contrato n° 0195/2013, oriundo da Carta Convite Nº 013/2013, Processo n° 6718/2013, verificou-se que houve erro de digitação caracterizando erro material na confecção.
Altera-se, no quadro contratante:

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Contratado:	SOUSA ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001- 65.
Fundamento legal:	Leis nº. 8.666/93.
Objeto:	"Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Iporá – Go."
Valor:	O valor total deste Contrato é de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência:	27/09/2013 a 31/12/2013
Dotação:	10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.30 (100) ficha nº 35 Secretaria de Administração e Planejamento
Data da assinatura:	27/09/2013

Onde Se Lê: SOUSA ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65.

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Contratado:	COUTO E RODRIGUES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.776.807/0001-83, neste ato representado pelo Sr. GILMAR EVANGELISTA RODRIGUES
Fundamento legal:	Leis nº. 8.666/93.
Objeto:	"Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Iporá – Go."
Valor:	O valor total deste Contrato é de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência:	27/09/2013 a 31/12/2013
Dotação:	10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.30 (100) ficha nº 35 Secretaria de Administração e Planejamento
Data da assinatura:	27/09/2013

Leia-se: "COUTO E RODRIGUES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.776.807/0001-83, neste ato representado pelo Sr. GILMAR EVANGELISTA RODRIGUES ".

Iporá-Go, 04 de Outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:107BAAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2013

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE**, CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "Prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Médico Ortopedista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Prazo de vigência: 03/06/2013 a 31/12/2013

Dotação: 13.13.10.302.1132.2595 – 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 03/06/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de junho de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:27F47D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **JONAS MUNN CORDEIRO**, CPF nº 438.720.000-63, RG nº 2076647 SSP/PR, CRM-GO n° 8831.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: "Prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referente a plantões no SAMU. As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Prazo de vigência: 03/06/2013 a 31/12/2013

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 339036 – (114) e (102) FICHA 492 Manutenção do Samu

Data da assinatura: 03/06/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de junho de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da CPl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:35422A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 051/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Médico Ortopedista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser

celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671, de prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Médico Ortopedista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de junho de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DF64BA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 042/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. JONAS MUNN CORDEIRO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **JONAS MUNN CORDEIRO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. JONAS MUNN CORDEIRO, CPF nº 438.720.000-63, RG nº 2076647 SSP/PR, CRM-GO n° 8831** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **JONAS MUNN CORDEIRO, CPF nº 438.720.000-63, RG nº 2076647 SSP/PR, CRM-GO n° 8831, prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de junho de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:76279C5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 051/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Médico Ortopedista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de junho de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7E1C08BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 042/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **JONAS MUNN CORDEIRO, CPF nº 438.720.000-63, RG nº 2076647 SSP/PR, CRM-GO n° 8831.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de junho de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FA44A0F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005268/2013

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para recapagem de pneus de veículos e equipamentos diversos da Administração Municipal, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 18/10/2013,** às 9h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 9h00, no dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo fax (64) 3635-7000 da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 03 de outubro de 2013.

SANDRO LINCOLN ALVES MARGONARI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:685C1B72

